



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39**

LEI N° 2.986, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

**"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N° 2.158,
DE 15 DE MAIO DE 2019".**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Municipal n° 2.158, de 15 de maio de 2019, que criou o auxílio deslocamento aos profissionais ocupantes das funções de Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Motorista, que estejam lotados na Unidade Mista de Saúde e na Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO.

Art. 2º. O inciso II do artigo 4º da Lei Municipal n° 2.158, de 15 de maio de 2019, passa a ter a seguinte redação:

II. Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, ocupantes da função de motorista, com CNH na categoria D, que realizarem transporte de pacientes e deslocarem da cidade de Espigão do Oeste/RO para Porto Velho e outros municípios do Estado de Rondônia, com ou sem pernoite, farão jus a um Auxílio Deslocamento no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 12 de setembro de 2025.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 12/09/2025 às 08:30, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 12/09/2025 às 10:51, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1204397** e o código verificador **9E6BA14D**.

Referência: [Processo nº 27-263/2025](#).

Docto ID: 1204397 v1

SILVA, como Gestor, a partir de 12/09/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 47505

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.986, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.
“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.158, DE 15 DE MAIO DE 2019”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 2.158, de 15 de maio de 2019, que criou o auxílio deslocamento aos profissionais ocupantes das funções de Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Motorista, que estejam lotados na Unidade Mista de Saúde e na Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO.

Art. 2º O inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.158, de 15 de maio de 2019, passa a ter a seguinte redação:

II. Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, ocupantes da função de motorista, com CNH na categoria D, que realizarem transporte de pacientes e deslocarem da cidade de Espigão do Oeste/RO para Porto Velho e outros municípios do Estado de Rondônia, com ou sem pernoite, farão jus a um Auxílio Deslocamento no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 12 de setembro de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 47428

ERRATA AO TERMO DE FOMENTO Nº 036/PGM/2024, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3330/2025.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **ERRATA**:

ONDE SE LÊ,

(...)

O MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande nº 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste - RO, representado pelo Prefeito Weliton Pereira Campos, doravante denominado GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BEIRA RIO - ASPRORIO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.308.499/0001-01**, com sede na Linha 05, km5, Comunidade Cristo Rei, no município de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pelo Sr. SEBASTIÃO EMILIO SOLEDADE GOMES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, tem entre si justo e acordado o presente termo de fomento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

(...)

LEIA-SE:

(...)

O MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande nº 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste - RO, representado pelo Prefeito Weliton Pereira Campos, doravante denominado GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BEIRA RIO - ASPRORIO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.308.498/0001-01**, com sede na Linha 05, km5, Comunidade Cristo Rei, no município de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pelo Sr. SEBASTIÃO EMILIO SOLEDADE GOMES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, tem

entre si justo e acordado o presente termo de fomento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

(...)

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 09 de setembro de 2.025.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 6.706

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7.910

Protocolo 47425

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO** a seguinte publicação realizada no **Diário Oficial dos Municípios do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia CINDERONDÔNIA - DOM**, aos dias 11/09/2025, Protocolo nº 47396.

LEI Nº 2.985, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Espigão do Oeste/RO, 11 de setembro de 2025.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6706

Stefani Lenke Elias
Assessoria Executiva
PORT. N.º 201/GP/2025

Protocolo 47426

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2023, DO PROCESSO Nº 5477/2022.

CONSIDERANDO, a justificativa constante no Ofício nº 025/2025, sob id 1203139, cronograma físico financeiro Id 1204064 e Despacho Integrado nº 224, id 1204077;

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 101/PGM/2023** e **Processo Administrativo nº 5477/2022**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA / VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, resolvem celebrar o presente, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - O prazo de execução descrito na **Clausula 5ª**, do contrato em epígrafe fica prorrogado por mais **120 (cento e vinte dias)**, conforme requerido sob id 1203139;

Cláusula Quarta - Exceto as **Clausula 5ª**, as demais cláusulas do **Contrato nº 101/PGM/2023** permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 12 de setembro de 2025.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA / VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
Contratada

Suéli Balbinot Da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6706

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7910

Protocolo 47462

Testemunhas:

Agostinho Gonçalves Lara
Mônica Aparecida de Queiroz

